



CONTRATO Nº 339/2025

Contrato de institucionalização de pessoa idosa, que celebram entre o MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ e ROGER AUGUSTO RITZEL LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, administração pública direta, com sede na Rua Hormogênio Cursino dos Santos, 342, cidade de Salto do Jacuí-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.658.025/0001-90, representado por seu Prefeito Municipal **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, residente e domiciliado nesta Cidade de Salto do Jacuí-RS.

CONTRATADA: ROGER AUGUSTO RITZEL LTDA (RESIDENCIAL CRISTAL) com sede na Rua José Bonifácio, nº 356, Bairro Centro, na cidade de Candelária/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 44.352.733/0001-60, por seu representante legal **ROGER AUGUSTO RITZEL**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justos e acertados o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento, conforme Processo nº 1506/2025.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao **CONTRATANTE**, a prestação de serviços de institucionalização de pessoa idosa, conforme solicitação do Poder Judiciário, procedimento nº 5001394-26.2025.8.21.0161/RS, da paciente **ANA JÚLIA DE MELLO LINHARES E SILVA**.

DO VALOR

Cláusula 2ª. Pela prestação dos serviços acertados neste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal para a internação de R\$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais), sendo que deste valor será feito o pagamento parcial com a aposentadoria da idosa no valor de R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais), ficando o saldo mensal de R\$ 2.732,00 para complementação do Município. Somando ainda, o valor de R\$ 1.092,72 (um mil, noventa e dois reais e setenta e dois centavos) referente aos 12 dias do mês de setembro. Totalizando assim, o valor de R\$ 9.288,72 (nove mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos) a ser pago pelo Município.

DO PAGAMENTO

Cláusula 3ª. O MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ pagará, até o décimo dia do mês subsequente ao envio do relatório especificado com valores unitários de cada prestação do

Handwritten signature and the number 1.



serviço, à CONTRATADA, e apresentação da nota fiscal, a título de remuneração pelos serviços efetivamente prestados e especificados na Cláusula Primeira.

DO PRAZO

Cláusula 4ª. A **CONTRATADA** prestará o serviço pelo período de 19 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 5ª

I - DOS DIREITOS – Constituem direitos do CONTRATANTE receber o serviço objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA prestar o serviço e perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado dos serviços prestados e efetuados pela CONTRATADA, dentro do prazo previsto na Cláusula Terceira, mediante apresentação da nota fiscal discriminada acompanhada dos demais documentos comprobatórios do serviço prestado.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato e previstos na Cláusula Primeira, através de profissionais e equipamentos especializados tudo sob sua inteira responsabilidade;
- b) Remeter ao MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, até o décimo dia de cada mês subsequente a nota fiscal da prestação do serviço, relação de todos os serviços prestados no mês anterior, contendo identificação do paciente, data e horário da realização do(s) procedimento(s) e a especialidade, bem como, o nome dos profissionais médicos que prestaram o atendimento.
- c) Custear todas as despesas com materiais necessários para a prestação dos serviços constantes deste Contrato, bem como toda a estrutura física e humana indispensável para a execução do objeto do presente Contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE

Cláusula 6ª.



P/A: 2124

RUBRICA: 33.90.39.53

RECURSO: 1

DO FORO

Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Salto do Jacuí/RS.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Salto do Jacuí, 19 de setembro de 2025.


RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

ROGER AUGUSTO RITZEL LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:
